

# **A LEI 13874/2019 altera e revoga diversos dispositivos da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5452.**

## **Destacamos:**

- a CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social será emitida preferencialmente em meio digital e terá como identificação única o número do CPF do empregado;
- o empregador terá o prazo de 5 dias úteis, e não mais 48 horas, para anotar na CTPS, os dados da admissão, a remuneração e as condições especiais;
- o horário de trabalho será anotado em registro de empregados, não constando mais de quadro de horário fixado em local visível;
- a obrigatoriedade do controle de horário passa a ser para os estabelecimentos com mais de 20 trabalhadores, permitida a pré-assinalação do período de repouso; e não mais 10 trabalhadores.
- nos casos em que o empregado possua a CTPS em meio digital, a anotação das férias será feita nos sistemas informatizados da CTPS pelo empregador;
- o eSocial será substituído, em nível federal, por sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Segue anexo instruções para obter a CTPS digital, que já está em vigor, não existe mais CTPS em papel.

**Como obter acesso a**

## **Carteira de Trabalho Digital**

A Carteira de Trabalho Digital pode ser instalada em Smartphones com sistema operacional Android e iOS e funcionará como uma extensão do documento físico.

Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é necessário obter a senha de acesso no Acesso.gov.br. Para aqueles que não possuem a senha, poderão adquiri-la através do Aplicativo da CTPS Digital, ou clicando no link a seguir **Acesso.gov.br**.

No ambiente do Acesso.gov.br, você deverá informar seus dados pessoais: CPF, Nome Completo, Telefone Celular para receber SMS e e-mail.

Estas informações serão validadas nas bases de Governo.

**Como solicitar 1ª e 2ª via da**

## **Carteira de Trabalho**

Você pode solicitar a 1ª ou 2ª via da Carteira de Trabalho da seguinte forma:

1. Através do pré cadastro web disponível no seguinte endereço: **[www.precadastroctps.trabalho.gov.br](http://www.precadastroctps.trabalho.gov.br)**.
2. Desenvolvido para facilitar e agilizar o seu atendimento, você deverá preencher o formulário de pré-cadastro válido por 30 dias, e comparecer a um posto de atendimento para validar as informações e formalizar o pedido do documento. Algumas unidades de atendimento de emissão de CTPS requerem agendamento prévio. Para verificar ser o posto de sua preferência tem essa obrigatoriedade o trabalhador pode entrar no link **<http://trabalho.gov.br/rede-de-atendimento>**.

Fonte CONTIMETA